## Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2247, de 30/12/1964



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.4.05-R

Estado de São Paulo

de

 $\in$ m

de 19

L E I Nº 1 126 de 21 de dezembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um Fundo Especial, para custeio da construção e instalação e manutenção da Faculdade de Medicina de São José dos Campos, constituído por dotações próprias, a serem consignadas nos orçamentos municipais que corresponderem aos exercícios de 1965 a 1970.

Artigo 2º - As dotações destinadas ao Fundo Especial, criado nos têrmos do artigo 1º, desta lei, serão assim distribuidos: - - 100.000.000,00 no exercício de 1965 e, nos exercícios subsequentes, importâncias correspondentes a 50% das dotações destinadas ao ensino em geral, não podendo tais parcelas serem inferiores as do ano de 1965.

Artigo 3º - A beneficiária, por sua entidade mantenedo ra, se obrigará a prestar constas, anualmente, à Municipalidade, de plicação das dotações recebidas.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de de zembro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Darcy de Oliveira

Resp. p/Exped.do D. de Administração